TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
NIRE 35.300.444.957

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 01ª SÉRIE DA 14ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

A **TRUE SECURITIZADORA S.A**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.130.744/0001-00, ("TRUE"), na qualidade de Emissora da 1ª Série da 14ª Emissão de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") **vem, por meio do presente rerratificar o Edital de Convocação publicado em 27 de abril de 2023 no site da Emissora (www.truesecuritizadora.com.br), que passa a vigorar com o seguinte texto:**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 01ª Série da 14ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 14.1, do Termo de Securitização dos CRA da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRA da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **29 de maio de 2023, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Aprovar a solicitação feita pela Bioernergética Vale do Paracatu S.A. ("Emitente" ou "Companhia") a fim de alterar o exercício social da Emitente para que este coincida com o seu ano-safra, de forma a melhor atender os interesses sociais e estratégicos da Companhia e seu segmento de atuação, passando assim o exercício social da Emitente a iniciar-se em 1º de abril e encerrar-se em 31 de março de cada ano, sendo que ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais deverão e serão auditadas anualmente, por auditores independentes registrados na CVM;

(ii) Aprovado o item (i) acima, os Investidores anuem com a aplicação de regra de transição para afastar a obrigação de apresentação pela Emitente à Securitizadora das Demonstrações Financeiras auditadas anualmente até 31 de março de 2023, nos termos

do item (xxi) da Cláusula 6.2 da CPR-F, prorrogando a obrigação de apresentação das Demonstrações Financeiras auditadas à Securitizadora para até 30 de junho de 2023, considerando o novo exercício social;

(iii) Aprovar, que ressalvado a regra de transição descrita no item (ii) acima em que o período a ser demonstrado nas Demonstrações Financeiras auditadas será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2023, totalizado, portanto 15 (quinze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 175 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das S.A."), nos períodos subsequentes o exercício social passará a compreender o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de abril e encerrando-se em 31 de março de cada ano, sem que tal interpretação implique em descumprimento de contratos vigentes, considerando a natureza das atividades econômicas desenvolvidas pela Emitente e suas respectivas sazonalidades até o vencimento da CPR-F;

(iv) Aprovar a inclusão na clausula 1.1, do Termo de Securitização, do termo definido "Resolução CVM nº 60", com a seguinte redação:

> *(...)*
>
> *"Resolução CVM nº 60": a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;*

(v) Aprovar a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de adequar as regras previstas sobre assembleia gerais de titulares dos CRA à Resolução CVM nº 60, autorizando assim as seguintes alterações: (i) atualização da denominação do termo definido para *Assembleia Especial de Investidores*, e (ii) alteração da cláusula 14.2.1 do Termo de Securitização, a fim de ajustar o prazo e a forma de convocação de forma que passem a vigorar com a seguinte redação:

> "*14.2.1. A Assembleia Especial de CRA deverá ser realizada, em primeira convocação, no prazo de no mínimo 20 (vinte) dias corridos a partir da data publicação de edital da primeira convocação e, em seguida, no prazo de no mínimo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data publicação de edital da segunda convocação, caso a Assembleia dos Titulares de CRA não tenha sido instalada na data de realização prevista na primeira convocação. Sendo certo que os editais deverão ser publicados através do sistema Empresas.Net da CVM, bem como no site da Emissora.*"; e

(vi) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia.

Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRA está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário agentefiduciario@planner.com.br , com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo.

O Titular dos CRA poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (https://truesecuritizadora.com.br/) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRA na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRA ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso.

Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 06 de abril de 2023.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca
Diretor de Securitização